



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 80/2022 - Clodoaldo Santos da Silva - Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre o serviço de disque denúncia nacional de violência contra crianças e adolescentes "Disque 100" nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Hortolândia

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	01/12/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.065, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 29 de novembro de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2022.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano V | Edição Nº 1720

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

terça-feira, 29 de novembro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### LEI Nº 4.065, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre o serviço de Disque Denúncia Nacional de Violência contra Crianças e Adolescentes "Disque 100" nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Hortolândia.  
(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos e privados, bem como ônibus de transporte público urbano, a fixarem cartazes informativos sobre o serviço de disque denúncia "Disque 100".

**Art. 2º** Os estabelecimentos e serviços especificados nesta Lei deverão afixar cartazes contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE! DISQUE 100. Telefone e WhatsApp do Conselho Tutelar do Município.

**Art. 3º** A instalação de cartazes informativos deverá ser em local de fácil alcance visual para todos, e o mesmo deverá ter as seguintes dimensões: 297x420mm.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar as formas de divulgação e execução para viabilizar a efetivação desta Lei.

**Art. 5º** Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de novembro de 2022.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

#### REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 DEVIDO À EQUIVOCO NA DIAGRAMAÇÃO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 147.700,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

**Art. 1º** Nos termos do inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.915, de 17 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 031 – 02.01.02.04.131.0201.2008.4.4.90.52.00 – aplicações diretas –

R\$ 45.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 204 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.3.90.30.00 – aplicações diretas –

R\$ 15.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 698 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.90.30.00 – aplicações diretas –

R\$ 1.000,00

Ficha n.º 700 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.90.39.00 – aplicações diretas –

R\$ 43.700,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 727 – 02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.30.00 – aplicações diretas –

R\$ 43.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), obedecidas as vinculações abaixo:

#### ANULAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 205 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.3.90.36.00 – aplicações diretas –

R\$ 15.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 697 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.50.39.00 – transf. à instituições privadas – R\$ 1.000,00

Ficha n.º 697 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.50.39.00 – transf. à instituições privadas – R\$ 43.700,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 729 – 02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.39.00 – aplicações diretas –

R\$ 43.000,00

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### FICHA DE RECEITA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 010 - 1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL – R\$ 45.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de novembro de 2022

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal